



Prefeitura Municipal de Mauriti

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 57 de 20 de setembro de 1.968.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1.969.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mauriti, / discriminados pelos anexos I e IV, integrantes desta Lei estima a Receita em NCr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros novos) e fixa a Despesas em NCr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a abrir Créditos Suplementares em até 50% da dotação Orçamentária.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 20 de setembro de 1.968.

Adauto Leite de Figueirêdo

Adauto Leite de Figueirêdo
Prefeito Municipal

Expedito de Oliveira Leite

Expedito de Oliveira Leite
Secretário